Pertencendo o objecto do Officio de V. Sas de 10 de Dezembro do anno passado, a esta Repartição do Imperio: Ordena-me Sua Magestade o Imperador que eu lhe responda / bem que elle viesse dirigido á da Fazenda / communicando-lhes, para sua intelligencia, que o Mesmo Augusto Senhor Houve por bem Deferir favoravelmente á Supplica dos Capitalistas Reid Irving & Cia. Hall, Bonham & Cia. e outros Concedendo-lhes a Faculdade de emprehenderem em Goiáz Provincia deste Imperio, por meio de uma Sociedade, a mineração de ouro, prata, e outros metaes, com a vantagem particular de não pagarem os cinco por cento a que está obrigada a Sociedade de Oxenford: E como se tem ultimamente descoberto ricas lavras de ouro podem V. Sas insinuar-lhes que as solliciten; e sobre tudo que tragão os emprehendedores o maior numero de homens que lhes for possivel para se occuparem na mineração, pois muito ganha este paiz com a entrada de gente branca e industriosa, de que tanto necessita.

Deos Guarde a V. Sas Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Março de 1825.

Octaviano Ribeiro de Andrade

Snr.es Felisberto Caldeira Brant, e
Manoel Roiz Ganneiro Pessoa.

Recebido em 25 de Abril de 1825

Respondido em 6 de Maio d.º